



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PATRIA RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ Nº 11.160.521/0001-22

Por meio do presente instrumento particular de alteração de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), e o **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17, habilitada para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos conforme Ato Declaratório CVM nº 11.789, de 06 de julho de 2011 ("Gestor", e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), resolvem celebrar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta, considerando o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu respectivo Anexo Normativo III, conforme alterados ("RCVM 175/22"), passaram a regular a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento imobiliários;
- (ii) Em conformidade com a RCVM 175/22 e os esclarecimentos previstos nos Ofícios Circulares divulgados pela CVM, os prestadores de serviços essenciais poderão optar pela utilização da taxa global nos regulamentos dos fundos, sendo certo que, ao optarem pela utilização da taxa global, o gestor será o responsável por disponibilizar em seu *website* o sumário da remuneração paga aos prestadores de serviço essenciais do fundo; e
- (iii) Ocorreram mudanças no *website* do Gestor anteriormente indicado no regulamento do Fundo de modo que se faz necessária a atualização do endereço eletrônico indicado.

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais por meio deste Instrumento de Deliberação Conjunta:

- (i) promover a alteração do parágrafo 3º do Artigo 24 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), com o objetivo de atualizar o *website* do Gestor, onde o sumário da remuneração devida aos prestadores de serviço essenciais do Fundo está disponibilizado. Assim sendo, o Artigo 24 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – Pela prestação dos serviços de administração e de gestão, o FUNDO pagará à ADMINISTRADORA e ao GESTOR a quantia equivalente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de



PATRIA

fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("Taxa de Administração").

(...)

Parágrafo 3º - O sumário da remuneração devida à ADMINISTRADORA e ao GESTOR está disponível para consulta na página eletrônica do GESTOR <https://realestate.patria.com/regulatorios/taxas/>."

As demais disposições do Regulamento permanecem inalteradas, ressalvadas as modificações realizadas por este Instrumento de Deliberação Conjunta, que são necessárias a sua adequação normativa e operacional.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de Deliberação Conjunta em caráter irrevogável e irretratável.

Rio de Janeiro - RJ, 26 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:
Cintia Santana
96B043B8B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

Signed by:
Augusto D. Martins
7CADD20BF8794C3...

Signed by:
Pedro Galvão
87C9E9BD82C34F4...

PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.



PATRIA

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PATRIA RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Regulamento na próxima página)